

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE PALHANO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.28-001/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação e empresa para realizar fornecimento de materiais de copa e cozinha, destinados aos órgãos da Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações e valores estimados:

LOTE01 (EXCLUSIVO ME/EPP)

Item	Descrição	OG	OP01	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1.1	BACIA PLÁSTICA. Descrição complementar: Bacia plástica 40 litros	23	23	46	Unidade	25,22	1.160,12
1.2	LIXEIRA PLÁSTICA. Descrição complementar: Lixeira Plástica 100 Litros Preta Com Tampa capacidade 100L	14	14	28	Unidade	69,23	1.938,44
1.3	BALDE PLÁSTICO. Descrição complementar: Balde plástico 20 litros (alca de ferro)	19	19	38	Unidade	27,23	1.034,74
1.4	LIXEIRA. Descrição complementar: Lixeira Plástica Retangular com Pedal 20 litros.	26	26	52	Unidade	43,27	2.250,04
1.5	PORTA SABONETE. Descrição complementar: Porta Sabonete Líquido	26	21	47	Unidade	45,93	2.158,71
Valor total estimado do lote:							8.542,05

LOTE02 (EXCLUSIVO ME/EPP)

Item	Descrição	OG	OP01	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
2.1	BANDEJA. Descrição complementar: Bandeja Retangular Aço Inox, Prata, 34 X 24 cm	15		15	Unidade	62,33	934,95
2.1	FRIGIDEIRA. Descrição complementar: Frigideira Profissional Com Revestimento Interno De Antiaderente	2	2	4	Unidade	199,20	796,80
2.1	JOGO DE FACAS. Descrição complementar: Kit 3 Facas para Carne Inox Açougueiro 8 10 e 12 Profissional Cabo Branco	9	9	18	Unidade	68,56	1.234,08
2.1	TALHERES. Descrição complementar: Jogo 36 Peças Garfo Colher Faca Inox Mesa 12 Garfo 12 Facas 12 Colher de Sopa	33	13	46	Unidade	120,43	5.539,78
Valor total estimado do lote:							8.505,61

LOTE03 (EXCLUSIVO ME/EPP)

Item	Descrição	OG	OP01	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
3.1	CONJUNTO MERENDA ESCOLAR DE PLÁSTICO. Descrição complementar: Kit Merenda Escolar Prato, Colher e Caneca Plástica Azul	836		836	Unidade	15,42	12.891,12
3.2	DEPOSITO COM TAMPA. Descrição complementar: Organizador Médio 29l	14	14	28	Unidade	42,10	1.178,80
3.3	ESCORREDOR DE MACARRÃO. Descrição complementar: Escorredor Industrial P/Arroz, Macarrão E Afins (21 Litros)	10	10	20	Unidade	105,94	2.118,80
3.4	ESCORREDOR DE PRATOS. Descrição complementar: Escorredor de Louças 12 Pratos Preto 44x29x8	14	14	28	Unidade	27,93	782,04
Valor total estimado do lote:							16.970,76

LOTE04 (EXCLUSIVO ME/EPP)

Item	Descrição	OG	OP01	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
4.1	COPOS DE VIDRO. Descrição complementar: Jogo 6 Copos SM Manchester Long Drink 310 ml	45	45	90	Unidade	47,02	4.231,80
4.2	GARRAFA PARA CAFÉ. Descrição complementar: Garrafa Térmica Magic Pump 1 L	16	16	32	Unidade	76,90	2.460,80
4.3	GARRAFA. Descrição complementar: Garrafa Retangular Plástico 3.5L, Polipropileno e Polietileno, Transparente.	7	7	14	Unidade	30,69	429,66
4.4	GARRAFÃO TERMICO. Descrição complementar: Garrafão Térmico 5L; Resistente a riscos, À prova de derramamento, Alça de transporte, Leve, À prova de vazamentos.	9	9	18	Unidade	83,19	1.497,42
4.5	JARRA. Descrição complementar: Jarra De Plástico Com Tampa 1,8L Jarra De Suco e Água.	18	18	36	Unidade	19,22	691,92
4.6	PRATOS DE VIDRO. Descrição complementar: Modelo fundo	501	149	650	Unidade	8,81	5.726,50
4.7	XÍCARA 200ml. Descrição complementar: Xícara de Chá empilhável 200ml com pires	206	110	316	Unidade	10,86	3.431,76
4.8	XÍCARA 75ml. Descrição complementar: Xícara de Chá empilhável 75ml com pires	206	110	316	Unidade	13,98	4.417,68
Valor total estimado do lote:							22.887,54

LOTE05 (EXCLUSIVO ME/EPP)

Item	Descrição	OG	OP01	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
5.1	CUSCUZEIRA GRANDE. Descrição complementar: Cuscuzeira de Alumínio Industrial com Base e Tampa 19 Litros Nº50; Capacidade até a Base: 19 Litros; Capacidade Total: 44 Litros	9	9	18	Unidade	145,16	2.612,88
5.2	CUSCUZEIRA. Descrição complementar: N26 - 9,7 Litros, Altura: 30 cm, Diâmetro: 26cm, Comprimento: 37cm, Capacidade: 9,7 Litros	9	9	18	Unidade	94,62	1.703,16
5.3	FERVEDOR. Descrição complementar: Fervedor aço inox com cabo de baquelite, Capacidade 1,4 Litros.	10	10	20	Unidade	114,09	2.281,80
5.4	JOGO DE PANELAS. Descrição complementar: Jogo de Caçarola Panela Industrial Alumínio Nº23 / Nº25 / Nº27	9	9	18	Unidade	244,71	4.404,78
5.5	PANELA DE PRESSÃO GRANDE. Descrição complementar: Panela Pressão 20 Litros Industrial Profissional	17	9	26	Unidade	525,41	13.660,66

Item	Descrição complementar	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	
5.6	PANELÃO GRANDE. Descrição complementar: Caldeirão Panela Industrial De Alumínio Nº60 115 Lts	16	4	20	Unidade	609,29 12.185,80
5.7	PANELÃO MÉDIO. Descrição complementar: Caldeirão Industrial Alumínio Nº50 80 Litros	20	11	31	Unidade	519,07 16.091,17
5.8	PANELÃO PEQUENO. Descrição complementar: Caçarola Panela Industrial Restaurante N38 - 19 Litros	19	13	32	Unidade	289,60 9.267,20
5.9	TABUA DE CORTE. Descrição complementar: Tábua de Corte Alça Grande, Branco	14	11	25	Unidade	92,93 2.323,25
Valor total estimado do lote:					64.530,70	

LOTE06 (EXCLUSIVO ME/EPP)

Item	Descrição	OG	OP01	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
6.1	ESPELHO. Descrição complementar: Espelho Grande com Moldura de Madeira decorativo de parede para Quarto Sala Banheiro, 44,5x 88 cm	8	8	16	Unidade	184,87	2.957,92
6.2	TOALHA DE BANHO. Descrição complementar: 90% Algodão e 10% Poliéster; Cores variadas;	45	45	90	Unidade	19,73	1.775,70
Valor total estimado do lote:							4.733,62
Valor total estimado da contratação:							126.170,28

OG: Órgão Gerenciador - Secretaria de Educação

OP01: Órgão Participante - Secretaria de Saúde

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/21.

1.5. O fornecimento de bens é enquadrado como escopo tendo em vista que a necessidade da administração será finalizada com o fim do fornecimento dos itens contratuais.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, enquanto este município não adotar referência diferente:

4.2. Marcas admitidas:

4.2.1. Não será exigida marca específica nesta licitação.

4.3. Marcas vedadas:

4.3.1. Não haverá vedação de marcas nesta licitação.

4.4. Amostras:

4.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado, a critério da Pregoeira, para apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4.2. As amostras poderão ser entregues no endereço Av. Possidônio Barreto, 530, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, no prazo limite indicado no chat da sessão, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.4.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.4.6. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.4.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.4.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.4.10. Não será exigida a apresentação de amostras nesta licitação.

4.5. Carta de solidariedade:

4.5.1. Não será exigida carta de solidariedade nesta licitação.

4.6. Subcontratação:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados da ordem de compra, em remessa parcelada.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Possidônio Barreto, 530, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000.

5.1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização:

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. Fiscalização

6.6.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução técnica e administrativa do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7. Gestor do Contrato:

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Liquidação:

7.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.3.1. O prazo de validade;

7.8.3.2. A data da emissão;

7.8.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.8.3.5. O valor a pagar; e

7.8.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.6. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8.7. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para

que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.

7.9. Prazo de pagamento:

7.9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até quinze dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, ou outro que venha a substituí-lo.

7.10. Forma de pagamento:

7.10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11. Antecipação de pagamento:

7.11.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7.12. Cessão de crédito:

7.12.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

7.12.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas neste instrumento, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.12.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.12.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.12.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado e por escopo.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.2. Habilitação jurídica

8.3.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.2.6.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.4.1. rtidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.3.4.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.4.2.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.3.4.2.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.4.2.1.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.4.2.1.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.3.4.2.1.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.4.2.1.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.5. Qualificação Técnica

8.3.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.5.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.5.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.3.5.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 126.170,28 (cento e vinte e seis mil, cento e setenta reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a contratação, correrão por conta das rubricas orçamentárias PA 06.01.12.122.0024.2.033 SME - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação, elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.21 Material de copa e cozinha, valor estimado R\$ 83.161,57, PA 07.01.10.122.0024.2.051 Funcionamento das atividades administrativas da Secretaria de Saúde, elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.21 Material de copa e cozinha, valor estimado R\$ 4.459,71, PA 07.02.10.301.0020.2.056 Manutenção dos serviços de Atenção Básica de Saúde, elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.21 Material de copa e cozinha, valor estimado R\$ 13.975,44, PA 07.02.10.302.0025.2.059 Manutenção das atividades ambulatoriais e hospitalares - MAC, elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.21 Material de copa e cozinha, valor estimado R\$ 24.573,56, consignadas na Lei municipal n.º 751, de 22 de dezembro de 2023, relativa ao orçamento do ano de 2024.



Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Educação



10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.3. Anexos:

10.3.1. Apêndice - Estudo Técnico Preliminar.

Palhano, Estado do Ceará, 22/04/2024.


Lilianne de Sousa Silva
Secretária Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 02.28-001/2024.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de materiais que visam a garantir o suprimento adequado de materiais e insumos essenciais para a execução de atividades administrativas bem como institucionais, garantindo o uso regular de espaços e equipamentos por servidores, colaboradores e população e geral.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, enquanto este município não adotar referência diferente:

a) Marcas admitidas:

i. Não será exigida marca específica nesta licitação.

b) Marcas vedadas:

i. Não haverá vedação de marcas nesta licitação.

c) Amostras:

- i. A administração poderá convocar o licitante classificado em primeiro lugar para enviar documento digital que contenha características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- ii. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- iii. As amostras poderão ser entregues no endereço Av. Possidônio Barreto, 530, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, no prazo limite indicado no chat da sessão, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- iv. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- v. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- vi. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- vii. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar.
- viii. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

- ix. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- x. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

d) Carta de solidariedade:

- i. Não será exigida carta de solidariedade nesta licitação.

e) Subcontratação:

- i. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

f) Garantia da contratação:

- i. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

g) Condições de entrega:

- i. Os produtos serão entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração, em remessa parcelada.
- ii. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- iii. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Possidônio Barreto, 530, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000.

h) Garantia:

- i. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- ii. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

i) Modalidade

- i. Considerando que os objetos a serem contratados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, poderão ser adotadas, na forma da discricionariedade da administração, as seguintes modalidades de contratação:
- a. Pregão Eletrônico, na forma eletrônica;
- ii. Adesão à ata de registro de preços vigente

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/21.

O fornecimento de bens é enquadrado como escopo tendo em vista que a necessidade da administração será finalizada com o fim do fornecimento dos itens contratuais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Soluções disponíveis no mercado:

- a) No mercado existe a solução proposta que é considerada viável, além de ser fornecida por um número amplo de fornecedores e que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.
- b) Quanto à definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais, a pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos nos normativos vigentes, de forma combinada ou não. Vejamos:
- i. Painel de preços ou banco de preços em saúde;
- ii. Contratações similares realizadas no âmbito da Administração Pública;
- iii. Mídias especializadas e sítios eletrônicos;
- iv. Pesquisa direta com fornecedor;
- v. Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas.

Tem-se que o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa maneira, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado. Sendo assim, com a análise dos preços obtidos pretende-se selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração pública.

Não foram identificadas outras metodologias, tecnologias ou inovações que atendam às necessidades da administração.

Os itens aqui mencionados, não se configuram como exclusiva tampouco de baixa incidência no mercado, portanto, a equipe de planejamento considerou que a realização de audiência pública neste caso é dispensável.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Contratação e empresa para realizar fornecimento de materiais de copa e cozinha, destinados aos órgãos da Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará.

O fornecimento de bens é enquadrado como escopo tendo em vista que a necessidade da administração será finalizada com o fim do fornecimento dos itens contratuais.

A contratação se dará de acordo com a necessidade de cada órgão, através de seus fiscais, que emitirão ordens de fornecimento.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A determinação dos quantitativos estimados se deu com base em históricos de utilização dos mesmos itens em anos anteriores considerando: os per capita, o número de atendimento, a frequência de utilização, o período de funcionamento da unidade e a vigência do certame licitatório, conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant.
1	BACIA PLÁSTICA. Descrição complementar: Bacia plástica 40 litros	46
2	LIXEIRA PLÁSTICA. Descrição complementar: Lixeira Plástica 100 Litros Preta Com Tampa capacidade 100L	28
3	BALDE PLÁSTICO. Descrição complementar: Balde plástico 20 litros (alca de ferro)	38
4	BANDEJA. Descrição complementar: Bandeja Retangular Aço Inox, Prata, 34 X 24 cm	15
5	CONJUNTO MERENDA ESCOLAR DE PLÁSTICO. Descrição complementar: Kit Merenda Escolar Prato, Colher e Caneca Plástica Azul	836
6	COPOS DE VIDRO. Descrição complementar: Jogo 6 Copos SM Manchester Long Drink 310 ml	90
7	CUSCUZEIRA GRANDE. Descrição complementar: Cuscuzeira de Alumínio Industrial com Base e Tampa 19 Litros Nº50; Capacidade até a Base: 19 Litros; Capacidade Total: 44 Litros	18
8	CUSCUZEIRA. Descrição complementar: N26 - 9,7 Litros, Altura: 30 cm, Diâmetro: 26cm, Comprimento: 37cm, Capacidade: 9,7 Litros	18
9	DEPOSITO COM TAMPA. Descrição complementar: Organizador Médio 29l	28
10	ESCORREDOR DE MACARRÃO. Descrição complementar: Escorredor Industrial P/Arroz, Macarrão E Afins (21 Litros)	20
11	ESCORREDOR DE PRATOS. Descrição complementar: Escorredor de Louças 12 Pratos Preto 44x29x8	28
12	ESPELHO. Descrição complementar: Espelho Grande com Moldura de Madeira decorativo de parede para Quarto Sala Banheiro, 44,5 x 88 cm	16
13	FERVEDOR. Descrição complementar: Fervedor aço inox com cabo de baquelite, Capacidade 1,4 Litros.	20
14	FRIGIDEIRA. Descrição complementar: Frigideira Profissional Com Revestimento Interno De Antiaderente	4
15	GARRAFA PARA CAFÉ. Descrição complementar: Garrafa Térmica Magic Pump 1 L	32
16	GARRAFA. Descrição complementar: Garrafa Retangular Plástico 3.5L, Polipropileno e Polietileno, Transparente.	14
17	GARRAFÃO TÉRMICO. Descrição complementar: Garrafão Térmico 5L; Resistente a riscos, À prova de derramamento, Alça de transporte, Leve, À prova de vazamentos.	18
18	JARRA. Descrição complementar: Jarra De Plástico Com Tampa 1,8L Jarra De Suco e Água.	36
19	JOGO DE FACAS. Descrição complementar: Kit 3 Facas para Carne Inox Açougueiro 8 10 e 12 Profissional Cabo Branco	18
20	JOGO DE PANELAS. Descrição complementar: Jogo de Caçarola Panela Industrial Alumínio Nº23 / Nº25 / Nº 27	18
21	LIXEIRA. Descrição complementar: Lixeira Plástica Retangular com Pedal 20 litros.	52
22	PANELA DE PRESSÃO GRANDE. Descrição complementar: Panela Pressão 20 Litros Industrial Profissional	26
23	PANELÃO GRANDE. Descrição complementar: Caldeirão Panela Industrial De Alumínio Nº60 115 Lts	20
24	PANELÃO MÉDIO. Descrição complementar: Caldeirão Industrial Alumínio Nº50 80 Litros	31
25	PANELÃO PEQUENO. Descrição complementar: Caçarola Panela Industrial Restaurante N38 - 19 Litros	32
26	PORTA SABONETE. Descrição complementar: Porta Sabonete Líquido	47
27	PRATOS DE VIDRO. Descrição complementar: Modelo fundo	650
28	TABUA DE CORTE. Descrição complementar: Tabua de Corte Alça Grande, Branco	25
29	TALHERES. Descrição complementar: Jogo 36 Peças Garfo Colher Faca Inox Mesa 12 Garfo 12 Facas 12 Colher de Sopa	46
30	TOALHA DE BANHO. Descrição complementar: 90% Algodão e 10% Poliéster; Cores variadas;	90
31	XÍCARA 200ml. Descrição complementar: Xicara de Chá empilhável 200ml com pires	316
32	XÍCARA 75ml. Descrição complementar: Xicara de Chá empilhável 75ml com pires	316

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é R\$ 126.170,28 (cento e vinte e seis mil, cento e setenta reais e vinte e oito centavos), conforme preços obtidos pela pesquisa de preços detalhada na seção 5 deste ETP, de acordo com a seguinte tabela:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	BACIA PLÁSTICA. Descrição complementar: Bacia plástica 40 litros	46	Unidade	25,22	1.160,12
2	LIXEIRA PLÁSTICA. Descrição complementar: Lixeira Plástica 100 Litros Preta Com Tampa capacidade 100L	28	Unidade	69,23	1.938,44
3	BALDE PLÁSTICO. Descrição complementar: Balde plástico 20 litros (alca de ferro)	38	Unidade	27,23	1.034,74
4	BANDEJA. Descrição complementar: Bandeja Retangular Aço Inox, Prata, 34 X 24 cm	15	Unidade	62,33	934,95
5	CONJUNTO MERENDA ESCOLAR DE PLÁSTICO. Descrição complementar: Kit Merenda Escolar Prato, Colher e Caneca Plástica Azul	836	Unidade	15,42	12.891,12
6	COPOS DE VIDRO. Descrição complementar: Jogo 6 Copos SM Manchester Long Drink 310 ml	90	Unidade	47,02	4.231,80
7	CUSCUZEIRA GRANDE. Descrição complementar: Cuscuzeira de Alumínio Industrial com Base e Tampa 19 Litros Nº50; Capacidade até a Base: 19 Litros; Capacidade Total: 44 Litros	18	Unidade	145,16	2.612,88
8	CUSCUZEIRA. Descrição complementar: N26 - 9,7 Litros, Altura: 30 cm, Diâmetro: 26cm, Comprimento: 37cm, Capacidade: 9,7 Litros	18	Unidade	94,62	1.703,16
9	DEPOSITO COM TAMPA. Descrição complementar: Organizador Médio 29l	28	Unidade	42,10	1.178,80
10	ESCORREDOR DE MACARRÃO. Descrição complementar: Escorredor Industrial P/Arroz, Macarrão E Afins (21 Litros)	20	Unidade	105,94	2.118,80
11	ESCORREDOR DE PRATOS. Descrição complementar: Escorredor de Louças 12 Pratos Preto 44x29x8	28	Unidade	27,93	782,04
12	ESPELHO. Descrição complementar: Espelho Grande com Moldura de Madeira decorativo de parede para Quarto Sala Banheiro, 44,5 x 88 cm	16	Unidade	184,87	2.957,92
13	FERVEDOR. Descrição complementar: Fervedor aço inox com cabo de baquelite, Capacidade 1,4 Litros.	20	Unidade	114,09	2.281,80
14	FRIGIDEIRA. Descrição complementar: Frigideira Profissional Com Revestimento Interno De Antiaderente	4	Unidade	199,20	796,80
15	GARRAFA PARA CAFÉ. Descrição complementar: Garrafa Térmica Magic Pump 1 L	32	Unidade	76,90	2.460,80
16	GARRAFA. Descrição complementar: Garrafa Retangular Plástico 3,5L, Polipropileno e Polietileno, Transparente.	14	Unidade	30,69	429,66
17	GARRAFÃO TERMICO. Descrição complementar: Garrafão Térmico 5L; Resistente a riscos, À prova de derramamento, Alça de transporte, Leve, À prova de vazamentos.	18	Unidade	83,19	1.497,42
18	JARRA. Descrição complementar: Jarra De Plástico Com Tampa 1,8L Jarra De Suco e Água.	36	Unidade	19,22	691,92
19	JOGO DE FACAS. Descrição complementar: Kit 3 Facas para Carne Inox Açougueiro 8 10 e 12 Profissional Cabo Branco	18	Unidade	68,56	1.234,08
20	JOGO DE PANELAS. Descrição complementar: Jogo de Caçarola Panela Industrial Alumínio Nº23 / Nº25 / Nº 27	18	Unidade	244,71	4.404,78
21	LIXEIRA. Descrição complementar: Lixeira Plástica Retangular com Pedal 20 litros.	52	Unidade	43,27	2.250,04
22	PANELA DE PRESSÃO GRANDE. Descrição complementar: Panela Pressão 20 Litros Industrial Profissional	26	Unidade	525,41	13.660,66
23	PANELÃO GRANDE. Descrição complementar: Caldeirão Panela Industrial De Alumínio Nº60 115 Lts	20	Unidade	609,29	12.185,80
24	PANELÃO MÉDIO. Descrição complementar: Caldeirão Industrial Alumínio Nº50 80 Litros	31	Unidade	519,07	16.091,17
25	PANELÃO PEQUENO. Descrição complementar: Caçarola Panela Industrial Restaurante N38 - 19 Litros	32	Unidade	289,60	9.267,20
26	PORTA SABONETE. Descrição complementar: Porta Sabonete Líquido	47	Unidade	45,93	2.158,71
27	PRATOS DE VIDRO. Descrição complementar: Modelo fundo	650	Unidade	8,81	5.726,50
28	TABUA DE CORTE. Descrição complementar: Tábua de Corte Alça Grande, Branco	25	Unidade	92,93	2.323,25
29	TALHERES. Descrição complementar: Jogo 36 Peças Garfo Colher Faca Inox Mesa 12 Garfo 12 Facas 12 Colher de Sopa	46	Unidade	120,43	5.539,78
30	TOALHA DE BANHO. Descrição complementar: 90% Algodão e 10% Poliéster; Cores variadas;	90	Unidade	19,73	1.775,70
31	XÍCARA 200ml. Descrição complementar: Xícara de Chá empilhável 200ml com pires	316	Unidade	10,86	3.431,76
32	XÍCARA 75ml. Descrição complementar: Xícara de Chá empilhável 75ml com pires	316	Unidade	13,98	4.417,68
				Valor total estimado:	126.170,28

O valor orçado para a contratação foi feito, conforme constante dos autos, baseado nas seguintes formas: Painel de preços Governo Federal, Contratações similares outros entes públicos, com o objetivo de atestar a adequação do valor de estimado em tela àqueles praticados atualmente no mercado.

Os preços constantes da tabela acima, podem ser utilizados para elaboração do Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O inciso V, alínea b do art. 40 da Lei nº 14.133/2021 diz que "o parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

Experiências acumuladas nas contratações realizadas pelo município de Palhano em que os itens foram disputados item a item, muitas vezes em decorrência de quantidades pequenas de itens associado aos preços baixos vencedores, cumularam em frustradas execuções contratuais.

Desta forma, considerando o parcelamento da solução por itens que guardem relação entre si, afastando o risco de restrição à competitividade em decorrência de objeto social dos interessados, torna-se tecnicamente e economicamente mais viável, à medida que serão gerados contratos mais vantajosos, não só para a administração, mas também para o interessado, motivo pelo qual, o objeto da presente licitação será parcelado em lotes, resultando, além de estímulo à participação de mais empresas ante a oportunidade de geração de negócios mais viáveis se comparados com o parcelamento por item, cujo método vem se tornando menos atraente e frustrando contratações de baixos valores e dificultando a sua execução, ainda na racionalização dos contratos a serem firmados oportunamente.

Isto posto, a presente tabela representa o parcelamento da solução:

LOTE01 (EXCLUSIVO ME/EPP)

Ord	Item	Descrição	OG	OP01	Quant.	Unidade
1	1.1	BACIA PLÁSTICA. Descrição complementar: Bacia plástica 40 litros	23	23	46	Unidade
2	1.2	LIXEIRA PLÁSTICA. Descrição complementar: Lixeira Plástica 100 Litros Preta Com Tampa capacidade 100L	14	14	28	Unidade
3	1.3	BALDE PLÁSTICO. Descrição complementar: Balde plástico 20 litros (alca de ferro)	19	19	38	Unidade
4	1.4	LIXEIRA. Descrição complementar: Lixeira Plástica Retangular com Pedal 20 litros.	26	26	52	Unidade
5	1.5	PORTA SABONETE. Descrição complementar: Porta Sabonete Líquido	26	21	47	Unidade

LOTE02 (EXCLUSIVO ME/EPP)

Ord	Item	Descrição	OG	OP01	Quant.	Unidade
1	2.1	BANDEJA. Descrição complementar: Bandeja Retangular Aço Inox, Prata, 34 X 24 cm	15		15	Unidade
2	2.2	FRIGIDEIRA. Descrição complementar: Frigideira Profissional Com Revestimento Interno De Antiaderente	2	2	4	Unidade
3	2.3	JOGO DE FACAS. Descrição complementar: Kit 3 Facas para Carne Inox Açougueiro 8 10 e 12 Profissional Cabo Branco	9	9	18	Unidade
4	2.4	TALHERES. Descrição complementar: Jogo 36 Peças Garfo Colher Faca Inox Mesa 12 Garfo 12 Facas 12 Colher de Sopa	33	13	46	Unidade

LOTE03 (EXCLUSIVO ME/EPP)

Ord	Item	Descrição	OG	OP01	Quant.	Unidade
1	3.1	CONJUNTO MERENDA ESCOLAR DE PLÁSTICO. Descrição complementar: Kit Merenda Escolar Prato, Colher e Caneca Plástica Azul	836		836	Unidade
2	3.2	DEPOSITO COM TAMPA. Descrição complementar: Organizador Médio 29l	14	14	28	Unidade
3	3.3	ESCORREDOR DE MACARRÃO. Descrição complementar: Escorredor Industrial P/Arroz, Macarrão E Afins (21 Litros)	10	10	20	Unidade
4	3.4	ESCORREDOR DE PRATOS. Descrição complementar: Escorredor de Louças 12 Pratos Preto 44x29x8	14	14	28	Unidade

LOTE04 (EXCLUSIVO ME/EPP)

Ord	Item	Descrição	OG	OP01	Quant.	Unidade
1	4.1	COPOS DE VIDRO. Descrição complementar: Jogo 6 Copos SM Manchester Long Drink 310 ml	45	45	90	Unidade
2	4.2	GARRAFA PARA CAFÉ. Descrição complementar: Garrafa Térmica Magic Pump 1 L	16	16	32	Unidade
3	4.3	GARRAFA. Descrição complementar: Garrafa Retangular Plástico 3.5L, Polipropileno e Polietileno, Transparente.	7	7	14	Unidade
4	4.4	GARRAFÃO TERMICO. Descrição complementar: Garrafão Térmico 5L; Resistente a riscos, A prova de derramamento, Alça de transporte, Leve, À prova de vazamentos.	9	9	18	Unidade
5	4.5	JARRA. Descrição complementar: Jarra De Plástico Com Tampa 1,8L Jarra De Suco e Água.	18	18	36	Unidade
6	4.6	PRATOS DE VIDRO. Descrição complementar: Modelo fundo	501	149	650	Unidade
7	4.7	XÍCARA 200ml. Descrição complementar: Xícara de Chá empilhável 200ml com pires	206	110	316	Unidade
8	4.8	XÍCARA 75ml. Descrição complementar: Xícara de Chá empilhável 75ml com pires	206	110	316	Unidade

LOTE05 (EXCLUSIVO ME/EPP)

Ord	Item	Descrição	OG	OP01	Quant.	Unidade
1	5.1	CUSCUZEIRA GRANDE. Descrição complementar: Cuscuzeira de Alumínio Industrial com Base e Tampa 19 Litros Nº50; Capacidade até a Base: 19 Litros; Capacidade Total: 44 Litros	9	9	18	Unidade
2	5.2	CUSCUZEIRA. Descrição complementar: N26 - 9,7 Litros, Altura: 30 cm, Diâmetro: 26cm, Comprimento: 37cm, Capacidade: 9,7 Litros	9	9	18	Unidade
3	5.3	FERVEDOR. Descrição complementar: Fervedor aço inox com cabo de baquelite, Capacidade 1,4 Litros.	10	10	20	Unidade
4	5.4	JOGO DE PANELAS. Descrição complementar: Jogo de Caçarola Panela Industrial Alumínio Nº23 / Nº25 / Nº 27	9	9	18	Unidade
5	5.5	PANELA DE PRESSÃO GRANDE. Descrição complementar: Panela Pressão 20 Litros Industrial Profissional	17	9	26	Unidade
6	5.6	PANELÃO GRANDE. Descrição complementar: Caldeirão Panela Industrial De Alumínio Nº60 115 Lts	16	4	20	Unidade
7	5.7	PANELÃO MÉDIO. Descrição complementar: Caldeirão Industrial Alumínio Nº50 80 Litros	20	11	31	Unidade
8	5.8	PANELÃO PEQUENO. Descrição complementar: Caçarola Panela Industrial Restaurante N38 - 19 Litros	19	13	32	Unidade
9	5.9	TABUA DE CORTE. Descrição complementar: Tábua de Corte Alça Grande, Branco	14	11	25	Unidade

LOTE06 (EXCLUSIVO ME/EPP)

Ord	Item	Descrição	OG	OP01	Quant.	Unidade
1	6.1	ESPELHO. Descrição complementar: Espelho Grande com Moldura de Madeira decorativo de parede para Quarto Sala Banheiro, 44,5 x 88 cm	8	8	16	Unidade
2	6.2	TOALHA DE BANHO. Descrição complementar: 90% Algodão e 10% Poliéster; Cores variadas;	45	45	90	Unidade

OG: Órgão Gerenciador - Secretaria de Educação

OP01: Órgão Participante - Secretaria de Saúde

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para esta licitação.

11. BENEFÍCIO A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a aquisição ora pretendida busca-se repor ou trocar os utensílios domésticos de copa e cozinha danificados, ou em má condição devido ao uso, bem como adquirir materiais novos para ampliar os benefícios da contratação.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não será necessária a busca de providências a serem adotadas pela Administração, para fins de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente dos órgãos, pois não a contratação não exige nenhuma medida adicional.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Tendo em vista o que fora estabelecido neste documento nos itens anteriores, esta Equipe de Planejamento declara a viabilidade para a aquisição de gêneros alimentícios, não vislumbrando possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação.

Considerando que os materiais a serem adquiridos não estão associados a resíduos de alto impacto ambiental, os quais requerem uma destinação específica, o descarte será realizado de forma correta pelo serviço público de coleta disponibilizado pelo município de Palhano. Dessa forma, considerando a importância de que os materiais não sejam descartados incorretamente e que sejam levados para aterros sanitários, a instituição realiza o descarte priorizando a minimização de impactos ambientais.

Para minimizar os impactos ambientais decorrentes da fabricação, armazenamento e transporte dos materiais foram solicitados critérios de sustentabilidades nesse Estudo Técnico.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.



Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Educação



15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Tendo em vista o que fora estabelecido neste processo nos itens anteriores, esta Equipe de Planejamento declara a viabilidade para a contratação.

16. RESPONSÁVEIS


Liliane de Sousa Silva
Secretária Municipal de Educação
Matrícula Funcional n.º 231101002
Data: 22/04/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024-PE
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA:

Nome:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para a Contratação e empresa para realizar fornecimento de materiais de copa e cozinha, destinados aos órgãos da Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará.

LOTE01 (EXCLUSIVO ME/EPP)

Item	Descrição	OG	OP01	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1.1	BACIA PLÁSTICA. Descrição complementar: Bacia plástica 40 litros	23	23	46	Unidade			
1.2	LIXEIRA PLÁSTICA. Descrição complementar: Lixeira Plástica 100 Litros Preta Com Tampa capacidade 100L	14	14	28	Unidade			
1.3	BALDE PLÁSTICO. Descrição complementar: Balde plástico 20 litros (alca de ferro)	19	19	38	Unidade			
1.4	LIXEIRA. Descrição complementar: Lixeira Plástica Retangular com Pedal 20 litros.	26	26	52	Unidade			
1.5	PORTA SABONETE. Descrição complementar: Porta Sabonete Líquido	26	21	47	Unidade			
Valor total do lote:								

LOTE02 (EXCLUSIVO ME/EPP)

Item	Descrição	OG	OP01	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
2.1	BANDEJA. Descrição complementar: Bandeja Retangular Aço Inox, Prata, 34 X 24 cm	15		15	Unidade			
2.1	FRIGIDEIRA. Descrição complementar: Frigideira Profissional Com Revestimento Interno De Antiaderente	2	2	4	Unidade			
2.1	JOGO DE FACAS. Descrição complementar: Kit 3 Facas para Carne Inox Açougueiro 8 10 e 12 Profissional Cabo Branco	9	9	18	Unidade			
2.1	TALHERES. Descrição complementar: Jogo 36 Peças Garfo Colher Faca Inox Mesa 12 Garfo 12 Facas 12 Colher de Sopa	33	13	46	Unidade			
Valor total do lote:								

LOTE03 (EXCLUSIVO ME/EPP)

Item	Descrição	OG	OP01	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
3.1	CONJUNTO MERENDA ESCOLAR DE PLÁSTICO. Descrição complementar: Kit Merenda Escolar Prato, Colher e Caneca Plástica Azul	836		836	Unidade			
3.2	DEPOSITO COM TAMP. Descrição complementar: Organizador Médio 29l	14	14	28	Unidade			
3.3	ESCORREDOR DE MACARRÃO. Descrição complementar: Escorredor Industrial P/Arroz, Macarrão E Afins (21 Litros)	10	10	20	Unidade			
3.4	ESCORREDOR DE PRATOS. Descrição complementar: Escorredor de Louças 12 Pratos Preto 44x29x8	14	14	28	Unidade			
Valor total do lote:								

LOTE04 (EXCLUSIVO ME/EPP)

Item	Descrição	OG	OP01	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
4.1	COPOS DE VIDRO. Descrição complementar: Jogo 6 Copos SM Manchester Long Drink 310 ml	45	45	90	Unidade			
4.2	GARRAFA PARA CAFÉ. Descrição complementar: Garrafa Térmica Magic Pump 1 L	16	16	32	Unidade			

4.3	GARRAFA. Descrição complementar: Garrafa Retangular Plástico 3.5L, Polipropileno e Polietileno, Transparente.	7	7	14	Unidade			
4.4	GARRAFÃO TERMICO. Descrição complementar: Garrafão Térmico 5L; Resistente a riscos, À prova de derramamento, Alça de transporte, Leve, À prova de vazamentos.	9	9	18	Unidade			
4.5	JARRA. Descrição complementar: Jarra De Plástico Com Tampa 1,8L Jarra De Suco e Água.	18	18	36	Unidade			
4.6	PRATOS DE VIDRO. Descrição complementar: Modelo fundo	501	149	650	Unidade			
4.7	XÍCARA 200ml. Descrição complementar: Xícara de Chá empilhável 200ml com pires	206	110	316	Unidade			
4.8	XÍCARA 75ml. Descrição complementar: Xícara de Chá empilhável 75ml com pires	206	110	316	Unidade			
Valor total do lote:								

LOTE05 (EXCLUSIVO ME/EPP)

Item	Descrição	OG	OP01	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total	
5.1	CUSCUZEIRA GRANDE. Descrição complementar: Cuscuzeira de Alumínio Industrial com Base e Tampa 19 Litros Nº50; Capacidade até a Base: 19 Litros; Capacidade Total: 44 Litros	9	9	18	Unidade			
5.2	CUSCUZEIRA. Descrição complementar: N26 - 9,7 Litros, Altura: 30 cm, Diâmetro: 26cm, Comprimento: 37cm, Capacidade: 9,7 Litros	9	9	18	Unidade			
5.3	FERVEDOR. Descrição complementar: Fervedor aço inox com cabo de baquelite, Capacidade 1,4 Litros.	10	10	20	Unidade			
5.4	JOGO DE PANEAS. Descrição complementar: Jogo de Caçarola Panela Industrial Alumínio Nº23 / Nº25 / Nº 27	9	9	18	Unidade			
5.5	PANELA DE PRESSÃO GRANDE. Descrição complementar: Panela Pressão 20 Litros Industrial Profissional	17	9	26	Unidade			
5.6	PANELÃO GRANDE. Descrição complementar: Caldeirão Panela Industrial De Alumínio Nº60 115 Lts	16	4	20	Unidade			
5.7	PANELÃO MÉDIO. Descrição complementar: Caldeirão Industrial Alumínio Nº50 80 Litros	20	11	31	Unidade			
5.8	PANELÃO PEQUENO. Descrição complementar: Caçarola Panela Industrial Restaurante N38 - 19 Litros	19	13	32	Unidade			
5.9	TABUA DE CORTE. Descrição complementar: Tábua de Corte Alça Grande, Branco	14	11	25	Unidade			
Valor total do lote:								

LOTE06 (EXCLUSIVO ME/EPP)

Item	Descrição	OG	OP01	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total	
6.1	ESPELHO. Descrição complementar: Espelho Grande com Moldura de Madeira decorativo de parede para Quarto Sala Banheiro, 44,5 x 88 cm	8	8	16	Unidade			
6.2	TOALHA DE BANHO. Descrição complementar: 90% Algodão e 10% Poliéster; Cores variadas;	45	45	90	Unidade			
Valor total do lote:								
Valor total da proposta:								

OG: Órgão Gerenciador - Secretaria de Educação

OP01: Órgão Participante - Secretaria de Saúde

VALOR DA PROPOSTA

Valor Global: R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a partir da presente data.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.



Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Educação



DECLARAÇÃO:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico N.º 005/2024-PE e seus anexos.

**Local e data.
Assinatura**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02.28-001/2024
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02.28-001/2024
CONTRATO N.º

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
.....

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com sede à Av. Possidônio Barreto, 530, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.488.679/0001-59**, nesta ato representada por **LILIANNE DE SOUSA SILVA**, Secretária Municipal de Educação, nomeada pela Portaria n.º 2023.11.01-002/GABPREF, de 01/11/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º, sediado(a) à, neste ato representado por, conforme qualificação constante de sua documentação de habilitação, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 02.28-001/2024, e, em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 005/2024-PE, mediante as cláusulas a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação e empresa para realizar fornecimento de materiais de copa e cozinha, destinados aos órgãos da Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 005/2024-PE.

1.2. Objeto da contratação:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em/...../..... e se encerrando em/...../....., podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/21.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Secretaria de Educação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.** Multa:
- 11.3.1. Moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.3.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas 11.1.5 a 11.1.8, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.3.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea 11.1.3, de 50% a 10% do valor do Contrato.
- 11.3.4.1. Para infração descrita na alínea 11.1.2, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.3.4.2. Para infrações descritas na alínea 11.1.4, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.10.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com a contratação, correrão por conta das rubricas orçamentárias PA 06.01.12.122.0024.2.033 SME - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação, elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.21 Material de copa e cozinha, valor estimado R\$ 83.161,57, PA 07.01.10.122.0024.2.051 Funcionamento das atividades administrativas da Secretaria de Saúde, elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.21 Material de copa e cozinha, valor estimado R\$ 4.459,71, PA 07.02.10.301.0020.2.056 Manutenção dos serviços de Atenção Básica de Saúde, elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.21 Material de copa e cozinha, valor estimado R\$ 13.975,44, PA 07.02.10.302.0025.2.059 Manutenção das atividades ambulatoriais e hospitalares - MAC, elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.21 Material de copa e cozinha, valor estimado R\$ 24.573,56, consignadas na Lei municipal n.º 751, de 22 de dezembro de 2023, relativa ao orçamento do ano de 2024:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Seção Judiciária de Palhano para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local e Data.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

.....
CPF:

.....
CPF: